



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PASTOR E DO EVANGÉLICO E DA MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado De Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Uruçânia, o "**Dia do Pastor e do Evangélico**", a ser celebrado anualmente no segundo sábado de junho.

Art. 2º No mesmo dia estabelecido no artigo anterior, também será realizada, anualmente, a "**Marcha para Jesus**", evento de manifestação pública de fé e cultura cristã evangélica.

Art. 3º O "Dia do Pastor e do Evangélico" e a "Marcha para Jesus" passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Uruçânia.

Art. 4º Os eventos a serem realizados na data mencionada no Art. 1º desta Lei, serão públicos com livre acesso para todas pessoas, podendo serem organizados por entidades evangélicas, que poderão firmar parcerias públicas e privadas, observados a legislação vigente e os princípios que norteiam a administração pública.

Art. 5º Durante a realização dos eventos, poderão ser promovidas atividades culturais cristãs, tais como:

- I - Teatro;
- II - Corais e bandas gospel;
- III - Ministérios de louvor e de dança,
- IV - Oficinas culturais voltadas para a cultura cristã.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições previstas na Lei nº 232, de 10 de Março de 2022.

Município de Uruçânia, 28 de Março de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal